



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### **LEI Nº 297/2008.**

**Dispõe sobre a alteração da remuneração dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos.**

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** O vencimento dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente de Campos Altos, passará a vigorar com valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais).

**Art. 2º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação específica do orçamento vigente: 2.08.03.08.243.0051.2083- Manutenção do Fundo Municipal do Conselho da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 27 de fevereiro de 2008.

  
GERALDO BARBOSA LEÃO JÚNIOR  
Prefeito Municipal